

Brodowski, 29 de setembro de 2017.

AVISO DE COLETA DE PREÇOS: CD – 13/2017

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, gestora do Museu Casa de Portinari, Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre e Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro e Ações do Sistema Estadual de Museus de São Paulo – SISEM SP, através do Contrato de Gestão n.º 05/2016 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, **AVISA** a todos os interessados que realizará **coleta de preços** para contratação de serviço de fornecimento de Vale-Cultura por meio de cartão com chip eletrônico para os funcionários da ACAM Portinari.

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de fornecimento de Vale-Cultura por meio de cartão com chip eletrônico para os funcionários da ACAM Portinari.

1.2. Vale-Cultura em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, para utilização em teatros, cinemas, shows, livrarias, museus, exposições e outros eventos culturais.

1.3. DA QUANTIDADE E VALOR MENSAL

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RECARGA
51 cartões de Vale-Cultura	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2. DA PROPOSTA

2.1. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor dos seguintes itens:

2.1.1. Valores para disponibilização do benefício por cartão;

2.1.2. Valor para emissão de 1º via do cartão;

2.1.3. Valor para remissão de cartão de benefício;

2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 11.1. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

2.3. Nos valores oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste Aviso e entregue na ACAM Portinari, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

3.1. O prazo da entrega dos cartões será de no máximo 15 dias, contados a partir do recebimento da Requisição da Diretoria Administrativa da ACAM Portinari podendo ser antecipado a pedido da ACAM, em caso de urgência.

3.2. Os créditos efetuados no cartão permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso do cartão, créditos estes que serão feitos de forma antecipada pela própria ACAM Portinari por meio de recarga online em site eletrônico da vencedora.

3.3. Após a rescisão por termo da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 30 (trinta) dias, devendo a empresa contratada enviar à ACAM Portinari, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

4. LOCALIDADES E QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS

4.1. Os cartões oferecidos pela empresa contratada devem ser aceitos em, no mínimo, 05 (cinco) estabelecimentos comerciais credenciados, em cada uma das cidades ou região em que a ACAM atue, isto é, em Tupã/Marília, Brodowski/Ribeirão Preto, Campos do Jordão/ Taubaté e São Paulo, todas pertencentes ao Estado de São Paulo.

4.2. A CONTRATADA deverá manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

4.3. O fornecimento inicial do cartão eletrônico, bem como o fornecimento eventual do mesmo para os casos de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para a ACAM ou para os usuários do cartão.

4.3.1. O fornecimento de 2ª via do cartão para os casos de perda, roubo, furto ou extravio dar-se-á à pedido da Diretoria Administrativa da ACAM Portinari e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, pelo preço constante da proposta da empresa contratada.

4.3.2. Todos os cartões entregues à ACAM serão de sua propriedade.

4.3.3. A empresa contratada responsabiliza-se, também, por disponibilizar site eletrônico por meio do qual a ACAM Portinari realizará diretamente a recarga dos cartões dos beneficiários, recarga esta que deverá ocorrer até o dia 05 de cada mês.

4.4. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão(ões), serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência da ACAM, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls cujo *layout* deverá ser fornecido pela contratada;

4.5. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela ACAM, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da ACAM para consultas e/ou alterações.

4.6. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a ACAM ou para os beneficiários;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, os valores depositados nos cartões correspondentes de cada beneficiário, até o dia 05 do mês da recarga dos créditos, devendo ser antecipado se a data coincidir com final de semana, e feriado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões.

6.2. A CONTRATADA obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

6.3. Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado sem nenhum custo para a Contratante.

6.4. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada até o primeiro dia útil seguinte à data da recarga, sendo que os créditos serão diretamente depositados pela ACAM, por meio do site eletrônico da CONTRATADA de forma online.

6.5. A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.
- f) recarga remota dos cartões pela ACAM aos beneficiários.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário da CONTRATANTE, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada usuário da CONTRATANTE.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS À ACAM PROTINARI

7.1. Considerando o Regulamento de Compras e Contratações da ACAM Portinari, a contratação deverá observar o procedimento de coleta de preços entre, no mínimo, 03 (três) diferentes fornecedores, necessariamente acompanhadas de proposta por escrito em papel timbrado ou em e-mail institucional dos ofertantes.

7.2. Nesse sentido, a ACAM Portinari AVISA a todos os interessados que contenham objeto social pertinente ao objeto deste aviso, que receberá propostas comerciais para a prestação dos serviços até às 10h00 do dia 11 de outubro de 2017.

7.3. As propostas poderão ser encaminhadas dentro do prazo acima estipulado ao e-mail diradm@acamportinari.org ou entregues pessoalmente à ACAM Portinari, localizada na Rua Floriano Peixoto, 490, Centro, Brodowski/SP – CEP 14.340-000 aos cuidados de Sr. Luiz Antonio.

8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas comerciais enviadas pelos interessados serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO.

8.2 As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO dos itens contidos no item 2.1. deste Aviso.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigido do fornecedor que tiver oferecido MENOR PREÇO, como condição à contratação dos serviços, os seguintes documentos de habilitação:

- i.** Prova de inscrição no CNPJ;
- ii.** Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a) Frente às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - b) Junto ao FGTS;
 - c) Junto à Justiça do Trabalho; e
 - d) Junto ao INSS.
- iii.** Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Fica assegurado o direito a interposição de recursos contra as decisões tomadas neste procedimento de seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final para a entrega das propostas.

11. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 O Contrato celebrado entre a ACAM Portinari e a empresa vencedora deste aviso de coleta de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Este processo não gera obrigatoriedade de contratação de empresa selecionada por parte da **CONTRATANTE**.

Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito deste aviso de coleta de preços serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail diram@acamportinari.org.

Atenciosamente,



Angelica Policeno Fabbri

Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo

Diretor Administrativo Financeiro